



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

#### EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 29/07 e APENSADOS (do Sr. Antônio Palocci)

Dispõe sobre a comunicação audiovisual social eletrônica de acesso condicionado e dá outras providências.

#### EMENDA MODIFICATIVA

**Dá-se ao inciso I do artigo 32 a seguinte redação:**

*I – canais destinados à distribuição integral e simultânea, sem inserção de qualquer informação, do sinal aberto e não codificado, transmitido em tecnologia analógica **ou digital**, pelas geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer faixa de frequência, **na mesma sequência e ordem em que os canais se encontram no espectro do sinal aberto**, nos limites territoriais das geradoras;*

#### JUSTIFICATIVA

O Substitutivo apresentado não faz referência à sequência dos canais no espectro do sinal aberto, critério importante para as empresas geradoras e hábito arraigado entre os espectadores, que consta da legislação atual. Tampouco faz referência às novas geradoras que transmitem o sinal digital. A emenda proposta busca sanar estas deficiências do substitutivo e repor o critério já adotado para as operadoras analógicas.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2009.

Antônio Palocci  
Deputado Federal